



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **EDITAL Nº 31 DE MAIO DE 2016**

Seleção de mestrandos para estágio supervisionado em docência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDIR) da Universidade Federal do Espírito Santo torna público aos interessados que, nos termos da Portaria MEC/CAPES nº 76/2010 e do Regimento Interno do PPGDIR, estarão abertas as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência - 2º semestre de 2016.

**Artigo 1º** - As inscrições serão realizadas no período de 20 de junho a 08 de julho de 2016.

**Parágrafo único** – O cumprimento de créditos dos mestrandos em Direito da UFES em Estágio Supervisionado em Docência é opcional, salvo para os bolsistas CAPES e FAPES, que estão obrigados a realizar o estágio.

**Artigo 2º** - Poderão inscrever-se para o Estágio Supervisionado em Docência referente ao 2º semestre de 2016 os alunos do Curso de Pós-Graduação em Direito

da UFES, regularmente matriculados, que tenham cumprido os créditos de disciplina e que não tenham depositado a dissertação de mestrado.

§1º - Também poderão inscrever-se, em igualdade de condições com aqueles previstos no *caput*, os alunos regularmente matriculados no mestrado em Direito da UFES que não tenham cumprido todos os créditos em razão de não ter sido ofertada, pelo curso, uma ou outra disciplina obrigatória em um ou mais semestres entre os anos de 2015 e 2016, desde que falte ao aluno tão somente uma disciplina para o cumprimento dos créditos e desde que o prazo para a qualificação do discente termine no final do presente ano letivo.

§2º - Os alunos bolsistas da CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência, deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência. Já os alunos bolsistas da FAPES, se reprovados, não precisarão repetir a atividade, mas também não receberão os bônus dos créditos previstos neste edital (art. 7º).

§3º - Todas as disposições presentes no art. 18 da portaria MEC/CAPES nº 76/2010 vinculam os bolsistas da CAPES.

**Artigo 3º - Para a inscrição:**

- a) O candidato deverá preencher o formulário presente no Anexo I;
- b) Além do formulário de inscrição, o candidato deverá preencher o plano de trabalho, o qual deverá ser elaborado previamente em conjunto com o supervisor, em modelo de formatação condizente com as regras gerais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando-se o limite de 6.000 (seis mil) caracteres distribuídos de acordo com os itens abaixo:
  1. Atividades previstas para o estágio: seminários, estudos dirigidos, discussão em grupo, plantão de dúvidas, aplicação de provas, exercícios e exposição de algumas aulas teóricas, sempre sob supervisão e com a

ressalva de que não é permitido substituir o docente em mais de 30% (trinta por cento) das aulas teóricas da disciplina;

2. Distribuição da carga horária (máximo de 4 horas semanais e máximo de 60 horas em todo o semestre);
3. Metodologia e recursos (didática e equipamentos utilizados nas aulas);
4. Manifestação do docente supervisor, de modo a aprovar o plano.

c) Apresentar junto à Secretaria de Pós-Graduação do Direito, no período de inscrição, o que consta nas alíneas “a” e “b”, mais a declaração de concordância dos termos da Portaria MEC/CAPES nº 76/2010 (anexo II) e, para aqueles que se enquadram no que está previsto no art. 2º, §1º, deste edital, a declaração prevista no anexo III.

**Artigo 4º** - O aluno de mestrado poderá, para fins de Estágio Supervisionado em Docência, inscrever-se em apenas uma disciplina das que serão oferecidas no Curso de Graduação em Direito da UFES, referente ao 2º semestre de 2016.

**Artigo 5º** - Na seleção dos candidatos, a Comissão Coordenadora do PPGDIR da UFES levará em conta o Plano de Trabalho na disciplina de graduação apresentado pelo candidato, com a manifestação favorável do docente supervisor.

**Artigo 6º** – Durante a segunda quinzena de Janeiro de 2017, os estagiários em docência deverão apresentar, junto à secretaria do mestrado em Direito, um relatório das atividades que lhes foram atribuídas pelo docente supervisor e que foram efetivamente desempenhadas ao longo do segundo semestre de 2016.

**Parágrafo único** - O estagiário em docência fará anexar ao seu relatório uma avaliação assinada pelo docente supervisor do estágio, relativa ao seu desempenho nas funções de estagiário.

**Artigo 7º** - A aprovação final no Estágio Supervisionado em Docência, a cargo da Comissão Coordenadora, dará direito a um certificado de participação e à obtenção de 4 (quatro) créditos, nos termos do art. 21, §2º, do Regimento do PPGDIR.

**Artigo 8º** - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Coordenadora do PPGDIR da UFES

Comissão Coordenadora do PPGDIR da UFES

Vitória, 31 maio de 2016.

Publique-se.

**Coordenadora do PPGDIR- UFES**

Valesca Raizer Borges

# Anexo I

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo do pós-graduando:

---

Bolsista financiado pela:

( ) CAPES; ( ) FAPES; ( ) FACITEC; ( ) OUTRA; ( ) NÃO É BOLSISTA

Nome completo do orientador no mestrado:

---

Nome completo do professor da disciplina com quem pretende estagiar:

---

Disciplina da graduação (com o respectivo código) almejada para o estágio em docência:

---

Ano/ semestre: \_\_\_\_\_; carga horária semanal e semestral: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Assinatura do candidato

## Anexo II

### DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO EM DOCÊNCIA DO PPGDIR UFES

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que concordo com a Portaria  
MEC/CAPES nº 76/2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016;

---

Assinatura

## Anexo III

### DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO EM DOCÊNCIA DO PPGDIR UFES

(Para os alunos que se enquadram no que está previsto no art. 2º, §1º, deste edital)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que não cumpri todos os créditos das disciplinas obrigatórias do programa de mestrado em Direito da UFES, porque a disciplina \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, comumente ministrada pelo professor \_\_\_\_\_ não foi ofertada no(s) semestre(s) \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar no ano limite para o depósito da prévia da dissertação, a fim de poder qualificar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016;

---

Assinatura

## **REGULAMENTAÇÃO:**

**Portaria MEC/CAPES nº 76/2010, de 14 de abril de 2010:**

### **ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Art. 18. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio de docência será transferida para o mestrado;

III - as Instituições que não oferecerem curso de graduação, deverão associar-se a outras Instituições de ensino superior para atender as exigências do estágio de docência;

IV - o estágio de docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedado à utilização de recursos repassados pela CAPES;

V - a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

VI - compete à Comissão de Bolsas CAPES/DS registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

VII - o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

VIII - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

IX – havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

X – a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais.



**REGIMENTO PPGDIR  
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA SUPERIOR**

Art. 21. No decorrer do seu período de permanência no PPGDIR, o mestrando contemplado com bolsa de estudos deverá atuar, sob supervisão de seu orientador, como estagiário junto aos cursos de graduação vinculados ao Departamento de Direito, ministrando uma disciplina.

§ 1º. A indicação da disciplina para efeitos do Estágio Docente deverá ser compatível com o domínio de estudo exigido pelo aluno na elaboração do seu trabalho de dissertação, de modo a consolidar a associação entre ensino e pesquisa manifesta no intercâmbio contínuo entre a Graduação e a Pós-Graduação.

§ 2º. O cumprimento da disciplina Estágio Docente concederá 04 (quatro) créditos ao aluno, porém não o eximirá do cumprimento de disciplinas obrigatórias de nenhuma categoria.